



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Campina Grande - Pb.*

LEI Nº 349-2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1953.

Abre crédito especial e determina  
outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz  
saber que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$60.000,00  
para fazer face às despesas de construção dos cemitérios dos  
povoados de JARDIM e CACHOEIRA GRANDE, no Distrito de FAGUN -  
DES.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar  
as obras referidas no art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presen  
te lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1953.



*Protasio Ferreira da Silva*  
Protasio Ferreira da Silva  
Presidente